

LEI N° 168/98, de 02 de junho de 1998.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1999, com a participação de setores organizados da comunidade, das secretarias, considerando as prioridades que foram definidas junto a população.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

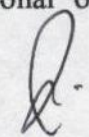
Art. 2º Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas, que constarão do Orçamento anual, assim delineadas por função de governo:

I - LEGISLATIVA:

- 1 - Cumprir o que determina a Lei Orgânica do município no que concerne ao Poder Legislativo;
- 2 - adquirir móveis, utensílios, equipamentos e material permanente, objetivando a adequação dos serviços e a um melhor desempenho de suas funções;
- 3 - realizar concurso público e manutenção do Quadro de Pessoal, conforme resoluções do Poder Legislativo.

II ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 1 - Manter assistência jurídica;
- 2 - assessoramento superior.
- 3 - aprimorar a Fiscalização das Atividades Empresariais e Agropecuárias com vistas a incrementar a arrecadação municipal;
- 4 - modernizar a administração municipal, estruturando o Departamento de Planejamento Econômico visando a incrementar as ações de governo nas áreas de indústria, comércio, turismo e meio ambiente. Elaboração e acompanhamento dos projetos de políticas urbanas no município.
- 5 - adquirir terrenos urbanos, suburbanos e áreas rurais e ou para execução de obras públicas de interesse da municipalidade, melhorando a infra-estrutura existente;
- 6 - conclusão do paço municipal e as implantações externas;
- 7 - elaborar e coordenar projetos que envolvam a ação de todas as secretarias e entidades, buscando intercâmbio econômico, desenvolvimento tecnológico, participação popular; projeção do município a nível local, regional, estadual, inclusive internacional e visando sua integração com o Mercosul.
- 8 - realizar concursos públicos para atender as necessidades a as ações de governo e, em caráter excepcional nas áreas da administração pública municipal, na forma da lei para atender a necessidade e as ações de governo em caráter excepcional;
- 9 - manter convênio com os órgãos públicos, entidades privadas e outros setores públicos, na esfera internacional, federal, estadual ou municipal para o pleno desenvolvimento das potencialidades do município;
- 10 - adquirir móveis, utensílios, veículos, máquinas, equipamentos e outros materiais permanentes objetivando a modernização das Secretarias, melhorando a qualidade dos serviços públicos e a capacidade operacional da Administração;
- 11 - promover cursos de capacitação técnica e profissional aos servidores de todas as áreas;
- 12 - educar e conscientizar a população quanto aos seus direitos e deveres, encutindo-lhes a necessidade primordial de defesas da Ecologia, meio ambiente e da importância do apoio comunitário;
- 13 - assistir, com apoio da SESP o alistamento militar, a segurança pública da comunidade com o respaldo das polícias civil e militar;
- 14 - assegurar, através de parcerias e convênios com os órgãos públicos a nível estadual e federal, empresas de economia mista e da iniciativa privada nacional ou internacional, o



suprimento de água tratada de boa qualidade, execução de rede de galerias pluviais e de esgotamento sanitário, garantindo uma melhoria na qualidade de vida e saúde da população;

15 - garantir, nos termos da Constituição Federal, acesso gratuito às pessoas carentes da confecção de documentos de identificação e óbito;

16 - manter o órgão oficial do município para a divulgação dos Atos do Executivo e de cunho estritamente educativo, informativo ou publicidade de orientação social;

17 - manter periódica e permanentemente o controle das receitas e despesas, criando mecanismos que evitem os déficit orçamentários para o perfeito equilíbrio das contas públicas;

18 - manter, criar e incentivar fundos para o pleno desenvolvimento de ações que fortaleçam as atividades afins;

19 - apoiar a Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho, criando projetos de frentes de trabalho e incentivar a indústria e comércio já existentes e as que vierem a se estabelecer no município;

20 - apoiar a iniciativa privada em toda sua plenitude através de incentivos e estímulos que a fortaleçam através de convênios com Órgãos Públicos, federais, estaduais, municipais e internacionais, criando condições para a formação "Join Venture", "Franchising", etc. e, a instalação de novas indústrias no município.

III- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - Desenvolver atividades de produção agropecuária;

2 - continuar o desenvolvimento do Programa de Manejo Integrado do Solo e Controle da Poluição (PARANÁ 12 meses), inclusive com a aquisição de equipamentos e maquinários;

3 - manter a assistência técnica e a extensão rural;

4 - regionalizar e desenvolver campos de experimentação de culturas;

5 - manter o viveiro municipal, com essências florestais, frutíferas e de jardins, satisfazendo a demanda para o reflorestamento com a devida fiscalização e assistência técnica, conforme programa florestas municipais;

6 - fomentar e dar continuidade ao programa de doação de insumos para implantação de um alqueire em cada propriedade de agricultor sócio de uma associação, conforme estatuto;

7 - incentivar e apoiar a prática e adoção de silagem e fenação, com bancos de proteína;

8 - promover periodicamente reuniões sobre agricultura, com representantes de todas as classes;

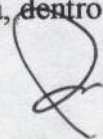
- 9 - apoiar e incentivar a criação de novas associações de produtores rurais e as já existentes;
- 10 - estimular e apoiar empresas, feiras, criadores e interessados na compra e venda de animais melhorados, hortifrutigrangeiros e derivados, artesanato rural e outros;
- 11 - promover palestras a nível municipal, dar aulas práticas e técnicas sobre ensino e defesa da ecologia, do meio ambiente e agricultura;
- 12 - desenvolver campanhas apoiando o reflorestamento de cabeceiras e margens de rios e áreas de preservação permanente;
- 13 - adquirir área de terras, para incentivo e treinamento agrícola e implantação de lavouras demonstrativas para demonstração de novas técnicas de produção e criação de um plantel de rebanho leiteiro para atender a demanda do município tanto na merenda escolar quanto na renovação do plantel;
- 14 - estimular o associativismo e o cooperativismo através da formação de um Fundo próprio para aquisição de máquinas e implementos agrícolas em benefício da comunidade local;
- 15 - continuar o programa de inseminação artificial para melhorar o rebanho leiteiro;
- 16 - dar continuidade aos programas já existentes incentivando junto aos produtores o destacamento da nota de produtor rural;
- 17 - ampliar o programa de controle de evasão fiscal com maior fiscalização junto aos produtores;
- 18 - elaborar e executar projetos de readequação de estradas rurais juntamente com o setor rodoviário conforme normas estabelecidas pela SEAB;
- 19 - incentivar a fruticultura tropical;
- 20 - apoiar os pequenos produtores na edificação de barracões para armazenamento de insumos agrícolas, produtos e implementos agrícolas;
- 21 - auxiliar tecnicamente os produtores beneficiados no Programa Paraná 12 meses no subcomponente (combate a pobreza no meio rural);
- 22 - implantação de novas técnicas de produção de semente de milho junto aos produtores, através das associações;
- 23 - incentivar a suinocultura através da inseminação artificial, buscando um aumento na produção com maior qualidade;
- 24 - fomentar o associativismo através de programas Federais e Estaduais para compra de máquinas e equipamentos na formação da Patrulha Macanizada;



- 25 - implantar o (SIM/POA) Sistema de Inspeção Municipal, Produto de Origem Animal, auxiliando os abatedouros na vigilância sanitária, através de um médico veterinário;
- 26 - colaborar com a SEAB nos programas de erradicação de doenças de origem animal (aftosa, brucelose, tuberculose);
- 27 - auxílio financeiro para as associações legalmente constituídas, do município, na construção de depósitos de lixo tóxicos;
- 28 - manter os equipamentos e os programas de informática da secretaria e, adquirir novos programas se necessário.

IV - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

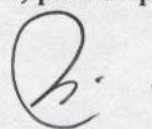
- 1- Manter o programa de merenda escolar atender aos alunos da rede municipal de ensino, em convênio com MEC/FNDE.
- 2 - ampliar, reformar e melhorar as instalações físicas do núcleo de ensino fundamental, inclusive com a aquisição de equipamentos, móveis, materiais didáticos, pedagógicos, capacitação de docentes, e ambientes para a educação especial, datilografia e informática;
- 3 - dotar o núcleos de ensino de quadra poliesportiva coberta, reconstruir e reformar a existente, criando áreas de recreação e lazer de docentes e discentes da rede municipal de ensino;
- 4 - criar biblioteca pública no núcleo de ensino fundamental, dotando-o de móveis, equipamentos e acervos culturais;
- 5 - implementar projetos especiais na área de educação e recreação infantil, pré-escola, ampliando os espaços físicos existentes, dotando-os de móveis, equipamentos, materiais didáticos/pedagógicos e treinamento do docente, firmando convênio com órgãos estaduais, federais, iniciativa privada;
- 6 - manter e apoiar as atividades esportivas, recreativas e culturais do município, estimulando as escolinhas de futebol infanto-juvenil, contribuindo, através de convênios financeiramente, com as associações, clubes e outras que se destacarem em âmbito local, regional e estadual;
- 7 - incentivar o desenvolvimento das atividades culturais, tais como: arte, ciências, festivais, escolas de música, teatro, danças, artesanatos, feiras estudantil, concursos, bandas, fanfaras, resgate da memória, e outras, mantendo os eventos de aniversário do município;
- 8 - apoiar, estimular e ampliar o ensino educação de jovens e adultos, criando condições para o pleno desenvolvimento;
- 9 - contribuir financeiramente com estudantes que demonstrem e comprovem insuficiência de recursos para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, incluindo os alunos do curso de educação de jovens e adultos, educação especial, técnico agrícola, dentro e fora do estado;



- 10 - transferir recursos financeiros para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, associações culturais e outras de interesse da municipalidade;
- 11 - manter o transporte escolar, com segurança, da zona rural à urbana e adquirir veículos novos e/ou usados, se necessário;
- 12 - construir, e/ou adaptar espaços físicos para implantação de oficinas pedagógicas de artesanato em madeira, e outras atividades tradicionais do município;
- 13 - firmar convênio com o SENAI, SENAC, SEBRAE, e, outras entidades, visando despertar os interesses de discentes/docentes do ensino fundamental;
- 14 - construir em parceria, arquibancadas e vestiários, junto ao campo de esporte da sociedade esportiva da sede;
- 15 - construção de ginásio de esporte, na sede do município;
- 16 - adquirir, manter os equipamentos e os programas de informática implantados na secretaria de educação.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

- 1 - Concluir e ampliar passeios, praças, jardins, rodovias, ruas e avenidas no quadro urbano da sede do município;
- 2 - implantar sinalização educacional vertical e horizontal de trânsito nas ruas do perímetro urbano da sede e instalar placas indicativas das localidades rurais do município, conforme determina a Legislação de Trânsito;
- 3 - incentivar e cooperar no programa de construção de casas populares de habitação, através da COHAPAR, com aquisição e doação de terreno para este fim;
- 4 - manter os serviços de topografia e de engenharia para acompanhamento de obras públicas;
- 5 - efetivar desapropriação e/ou aquisição de imóveis se necessário, de interesse e/ou utilidade pública, inclusive para regularização, abertura de ruas, áreas de lazer e recuperação de fundo de vales;
- 6 - continuar os serviços de pavimentação no perímetro urbano;
- 7 - ampliar e melhorar a rede de iluminação pública em ruas e avenidas da sede de município;
- 8 - contribuir para a formação de loteamentos e/ou sua regularização, para ampliação e melhoria do quadro urbano do município;



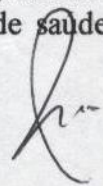
- 9 - estimular a arborização das principais logradouros públicos do perímetro urbano;
- 10 - construir o pátio de máquinas, oficinas mecânica, com aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção da frota;
- 11 - regulamentar os serviços funerários, serviços de cemitério, incluindo a construção de muros, calçadas e a casa mortuária;
- 12 - construir centros comunitários e quadras esportivas para o desenvolvimento das diversas atividades dos clubes de serviços, entidades e grupos comunitários organizados;
- 13 - instalar sinal de televisão nas regiões e sede do município.

VI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- 1 - Implantar projetos para a instalação de novas indústrias ou expansão das já existentes, na zona industrial do município, a ser definida no plano de uso e ocupação do solo urbano;
- 2 - incentivar a Secretaria e Conselho municipal de Emprego e Relações do Trabalho - CMERT, na criação de indústria de artesanatos e feiras;
- 3 - criar programas de fomento empresarial, com a promoção de feiras, exposições e incubadora industrial;
- 4 - incentivar a instalação de agro-industriais, com o aproveitamento de matéria-prima local;
- 5 - dar incentivos fiscais a novas indústrias, auxiliando na construção de barracões para micro e pequenos empresários, objetivando a geração de novos empregos;
- 6 - implementar ações de fomento através de parcerias com a União, Estados, Municípios vizinhos e apoio internacional, objetivando a exploração econômica do potencial turístico do município, respeitando, o meio ambiente e a ecologia local;
- 7 - prestar assistência legal e institucional aos pescadores das margens dos rios do município e buscar convênio com a Eletrosul para repovoar com novas espécies de peixes, o rio Iguazu.

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

- 1 - Ampliar a estrutura física do Centro de Saúde proporcionando a ampliação dos serviços oferecidos e melhoria da qualidade dos atendimentos prestados;
- 2 - equipar as unidades do Centro de Saúde, clínicas odontológicas, inclusive informatizando-as, melhorando os controles internos e externos da rede municipal de saúde, assegurando maior produtividade e eficiência;



3 - buscar parceria com a comunidade, órgãos governamentais e instituições para projetos de profissionalização, oferta de emprego e melhoria das condições de vida e trabalho da criança e do adolescente;

4 - apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo assistência à criança deficiente desenvolvendo ações de atendimento integral às crianças em idade escolar e às pessoas da terceira idade;

5 - desenvolver programas de Assistência Social à população. Implantar centros de atendimento à população e assegurar o atendimento a população de rua;

6 - implementar a vigilância epidemiológica e sanitária;

7 - implantar o sistema de coleta de lixo domiciliar e do lixo hospitalar com a instalação de caixas coletoras, incinerador e aterro sanitário;

8 - executar obras de esgoto sanitário e da rede de galerias pluviais na sede do município, com recursos próprios e em convênio com órgãos Federais e Estaduais;

9 - ampliar o sistema de módulo sanitário para famílias de baixa renda e a proteção de fontes;

10 - ampliar, modernizar programas preventivos, controle das doenças transmissíveis e imunológicas.

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1 - Criar projetos direcionados as pessoas portadoras de deficiências físicas e mental;

2 - manter a atividade de apoio de crianças de 07 a 13 anos vindas de famílias de baixa renda;

3 - atender gestantes em programas especiais dando assistência direta e acompanhamento aos exames de pré-natal, visando a saúde materno infantil;

4 - manter o Conselho Tutelar e o Conselho de Assistência Social;

5 - criar programas de assistência de enfrentamento a pobreza, cesta básica e vestuário;

6 - ampliar o auxílio e transporte funeral;

7- promover cursos de capacitação profissional visando a melhoria do atendimento e assistência;

8 - ampliar e melhorar o atendimento ao grupo de convivência-idosa através do Conselho de Assistência Social e Fundo de Assistência Social;

9 - conveniar com órgãos estaduais, municipais , federais e internacionais;

- 10 - dar acesso gratuito às pessoas carentes na confecção de documentos de identificação e óbito;
- 12 - construir e adequar espaço físico para as atividades assistências, inclusive investir em imóveis, equipamentos e material permanente.

IX - TRANSPORTE

- 1 - Conservar e cascalhar estradas vicinais; construir e recuperar pontes, bueiros e caixas de contenção;
- 2 - executar obras de pavimentação asfáltica e com pedras irregulares nas principais ruas e avenidas do perímetro urbano, inclusive em estradas rurais;
- 3 - adquirir veículos e equipamentos para atendimento aos serviços rodoviários;
- 4 - criar frentes de trabalhos para execução de obras de interesse da administração;
- 5 - executar readequação de estradas em conjunto com a Secretaria de Agricultura.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS

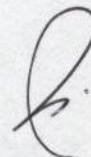
SEÇÃO I

DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA

Art 3º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anuidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 4º - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, até 30 dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária deverão ser consideradas as admissões de pessoal, aumento de remuneração, criação e alteração de estrutura, bem como implantação de planos de cargos e salários, observados os dispositivos constitucionais e na legislação Municipal vigente.



Art. 6º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, para o exercício de 1999, na forma da Lei.

Art. 7º - Para efeito de programação e execução orçamentária, devem ser consideradas prioritárias as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública e contrapartida dos serviços essenciais do Município.

Art. 8º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 9º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de Capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - O Município fica obrigado a rever e atualizar a sua legislação tributária para o exercício de 1999.

§ 1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

§ 2º Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da Dívida Ativa.

Art 11 - Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1998, considerando os efeitos de alterações da Legislação Tributária até o final de 1998.

Art. 12 - O Projeto de Lei de natureza Orçamentária, terá prioridade sobre os demais projetos e deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, entendido a data de 15 de dezembro do corrente ano.

SEÇÃO II

DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 13 - Incentivar e manter os Fundos Municipais instituídos por Lei, tais como: Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Previdência Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente.

Art. 14 - Será elaborado para cada Fundo Municipal um plano de Aplicação, cujo conteúdo será apresentado através dos seguintes demonstrativos:

I - COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, o qual demonstrará a estimativa da receita por categoria econômica, observando-se as receitas especificadas na Lei de Criação do respectivo Fundo.



II - COMPOSIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, o qual discriminará os gastos de acordo com a classificação por categoria econômica.

III - PROGRAMA DE TRABALHO, demonstrando o trabalho de ação do respectivo Fundo a nível de projetos e atividades.

IV - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS, demonstrando o resumo das despesas por fontes e despesas por subcategorias, na forma de Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15 - O Plano de Aplicação dos Fundos Municipais acompanharão o Projeto de Lei do Orçamento do Município.

CAPÍTULO IV

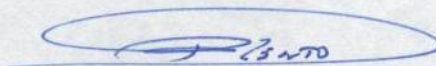
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Projeto de Lei Orçamentária a atualização trimestral dos valores do orçamento, mediante a aplicação do índice acumulado do IGP-DI, da Fundação Getulio Vargas, ou semelhante, dando ciência à Câmara Municipal.

Art. 17 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não sejam legalmente constituído.

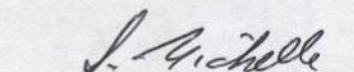
Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 02 DE JUNHO DE 1998.



DAIZI TRENTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 02 de junho de 1998.


Alcides Angelo Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 1.806, de 04 / Junho / 1.998
Página N.º 18 e 19.